CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 4380001-4

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREANET

Contratado

ENGENHEIRA CIVIL 090319-0
CARLINE JOICE HACKENHAAR
AVENIDA São Paulo 1577 PINHALZINHO
Ed. Eduardo Apto 302 89870-000 SC
Fone: 4988069313 Fax: -- 037.341.369-62
carlinejh@yahoo.com.br

Empresa Executora:
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS ENTRE RIOS AMERIOS 042834-0
Fone: Fax:
Normal

Contratante

Associação dos Municipios do Entre Rios 00961206000188
Avenida Euclides da Cunha
Centro MARAVILHA SC
89874-000 (49)3664-0282

Resumo do Contrato

ART de Projeto, Orçamento e laudo da Terraplenagem, Drenagem Pluvial e Calçamento na Linha Cabeceira do Poço Rico com área Total de 1726,55 m2, Localizada no Interior do Município de Flor do Sertão - SC. Laudo declarando que o Projeto está localizado de acordo com as diretrizes municipais de uso e da legislação ambiental e florestal vigente localizada no Município de Flor do Sertão - SC. Levantamento Realizado pela empresa SAT.

Início em: 03/05/2012 Término em: 07/05/2012 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R$622,00

Identificação da Obra/Serviço

Prefeitura Municipal Flor do Sertão 01566621000108
Linha Cabeceira do Poço Rico
Linha Cab. Poço Rico FLOR DO SERTAO SC
89878-000 (49)3668-0030

Assinaturas

MARAVILHA	CARLINE JOICE HACKENHAAR	Associação dos Municipios do Entre Rios
04/05/2012	037.341.369-62	00961206000188

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4380001-4

Participação Técnica
Individual

Entidade de Classe
ASSENAR

Regularização

Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
12	41	A0510	1.726,55	14
12	41	A0604	268,24	11
12	41	A0623	42,00	11
24	##	A0510	1.726,55	14

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br

Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.